



SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco da Minoria

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4513/2020, que “institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- representante Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- representante União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- representante Academia Brasileira de Ciências;
- representante Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED);
- representante Campanha Nacional pelo Direito à Educação Conselho Nacional de Educação;
- o Senhor Fernando Almeida, Pós-graduação em Educação PUC/SP;
- o Senhor professor César Nunes, Faculdade de Educação da Unicamp/SP;
- representante Brasscom - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais.



JUSTIFICAÇÃO

É inegável que hoje todas as políticas públicas devem focar na educação digital, capacitação de professores e desenvolvimento de infraestrutura. Na Europa, a evidência empírica mostrou que as melhorias na infraestrutura não conduzem sistematicamente à integração e ao uso pedagógico da tecnologia digital nas escolas. Ainda assim, a qualidade da pedagogia é o único fator na escola que tem o maior impacto nos resultados de aprendizagem dos alunos.

Desse modo, o desenvolvimento da competência digital dos professores é um componente crítico para maximizar o investimento em tecnologias digitais e para que os sistemas de ensino acompanhem as necessidades do século XXI.

Considerando os principais pontos evidenciados na justificativa do Projeto de Lei e a importância estratégica do papel da educação no crescimento pessoal de um indivíduo, no desenvolvimento de suas competências e habilidades, no seu comportamento democrático responsável, contribuindo para a prosperidade geral da nossa nação, são inadiáveis a formulação e a implementação de uma abrangente política nacional de educação digital, para que o Brasil se desenvolva internamente, bem como se insira no contexto das nações da Sociedade Digital.

Razão pela qual, torna-se imprescindível a realização de audiência pública sobre o tema.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2022.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder do Bloco da Minoria